



PARECER Nº 014/2023 – CADFARF - OS Nº 136/2023

Protocolo nº 0507/2023 – Processo nº 0483/2023

Data: 08/02/2023

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 179/2023**, “Dá-se o nome de ‘JONAS PEREIRA DE SOUZA’, ao 2º andar onde funciona a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso-SEAF/MT, anexo ao Edifício Ceres, situado no Centro Político Administrativo”.

Autores: Deputado Max Russi

Relator: Deputado Estadual

Fabio Tardin - Fabinho

I – Relatório

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 08/02/2023, oportunidade em que foi requerida a tramitação (fl. 02), sendo encaminhada à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária no dia 27/03/2023, para emissão de Parecer quanto ao mérito.

A propositura tem por objetivo homenagear o senhor “Jonas Pereira de Souza”, ao 2º andar onde funciona a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso-SEAF/MT, anexo ao Edifício Ceres, situado no Centro Político Administrativo, conforme sugerido pelo Artigo 1º do referido Projeto de Lei.

O senhor Jonas Pereira de Souza, nasceu na cidade do Carmo, no Estado de Pernambuco em 12 de março de 1933, começou a trabalhar na agricultura e em seguida como atendente de farmácia no próprio comércio de seu Pai, que era Prefeito da cidade e comerciante no ramo Farmacêutico, casou-se com a senhora Iracy de Souza Pereira e tiveram dois filhos.





Passado algum tempo depois, mudou-se para Mato Grosso, onde se instalou no município de Jaciara, onde voltou a trabalhar na agricultura e com isso se envolveu na classe dos produtores rurais, onde se tornou-se sindicalista, em seguida Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaciara e um tempo depois foi eleito Presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais da Agricultura-FETAGRI-MT, após isso chegou ao posto de Conselheiro Fiscal e também 2º Tesoureiro da CONTAG do Distrito Federal.

Como homem muito representativo, não podemos deixar de afirmar que o Senhor Jonas Pereira de Souza, nunca deixou de representar os Produtores Rurais, onde trabalhou diretamente nos conflitos agrários, atuando ativamente na implantação da Reforma Agrária e com o apoio da Polícia Federal para evitar mortes desnecessária, veio a falecer no dia 12 de março de 2022, na cidade de Campo Grande, do Estado de Mato Grosso do Sul.

Essa justa homenagem se faz necessária devido ao reconhecimento público e notório da população Jaciarense, pela contribuição e trabalho realizado pelo Senhor 'Jonas Pereira de Souza', principalmente na Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso.

Portanto, objetivamos com esta propositura homenagear esse honrado e brilhante homem que contribuiu diretamente ou indiretamente no crescimento e desenvolvimento da Agricultura em nosso estado.

Após a apresentação da justificativa, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de Parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no artigo 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).





Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura em trâmite referente ao tema. Porém, insta salientar que na respectiva pesquisa consta o arquivamento em 02/02/2023 do Projeto de Lei nº 308/2022 de autoria do Nobre Deputado, qual trata do mesmo tema proposto no Projeto de Lei em comento, senão vejamos:

Dá-se o nome de “JONAS PEREIRA DE SOUZA”, ao 2º andar onde funciona a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEAF/MT, anexo ao Edifício Ceres, situado no Centro Político Administrativo.

Projeto de lei nº 308/2022 Dep. Max Russi - Protocolo nº 3298/2022 - Processo nº 546/2022

0 (0%) Favorável 0 (0%) Contrário

Tramitação

23/03/2022 - Lido: 9ª Sessão Ordinária (23/03/2022)

04/04/2022 - Pauta: 23/03/2022 à 31/03/2022

05/04/2022 - Na consultoria p/ despacho

06/04/2022 - Núcleo Econômico

06/04/2022 - Comissão de Trabalho e Administração Pública Parecer

19/05/2022 - Relator: Dep. Dr. Gimenez

19/05/2022 - Parecer: Favorável ao projeto

19/05/2022 - Voto: Acata o Parecer ao projeto na reunião 10/05/2022

19/05/2022 - Núcleo Econômico

20/05/2022 - Apto para apreciação: 20/05/2022

07/02/2023 - Ao arquivo 02/02/2023, nos termos do Art. 193 do Regimento Interno.

Ocorre que, recentemente fora alterado o Regimento Interno¹ desta Casa de Leis, no qual prevê em seu § 2º, do art. 193, o que segue:

Art. 193. (...);

§ 2º No início de cada legislatura, qualquer deputado pode requerer o desarquivamento dos projetos que foram ao arquivo pelas disposições deste artigo, sendo vedada a alteração de autoria do referido projeto. (Resolução nº 7.942, de 2022 - DOEAL/MT de 21.12.22).

¹ <https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br:mato.grosso:estadual:resolucao:2022-12-19-7942?marcoHistorico=2022-12-19#dispositivo-371123>





Posto isto, verifica-se que o Nobre Deputado poderia utilizar-se da prerrogativa lhe fora conferida pelo supracitado artigo, para fins de desarquivar o Projeto de Lei nº 308/2022, dando assim prosseguimento ao mesmo na fase em que se encontrava, contribuindo assim, para uma maior celeridade e economia processual no âmbito desta Casa de Leis.

Inobstante a ausência de desarquivamento ora preconizado, isso não significa a existência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei em questão. Assim, tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

Conforme a Lei Federal nº 12.781, de 10 de janeiro de 2013, que “Altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977”, é vedado à pessoa condenada pela exploração de mão de obra ser homenageada na denominação de bens públicos e segundo a Lei Estadual nº 10.343, de 1º de dezembro de 2015, são proibidas homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade ou crime de corrupção.

Porém, os diplomas jurídicos antes mencionados não se aplicam ao Senhor ‘**Jonas Pereira de Souza**’, enquanto viveu nesta terra, foi um homem honrado e trabalhador.

Nessa perspectiva, a Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, reconhece a relevância do Projeto de Lei nº 179/2023 de autoria do Nobre Deputado Max Russi, uma vez que presta merecimento ao senhor ‘Jonas Pereira de Souza’ ao homenageá-lo denominando o 2º andar onde funciona a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso-SEAF/MT.

Conforme consta no site o joio e o trigo², o desmonte de políticas públicas de incentivo às Pequenas Produções Rurais (Agricultura Familiar) tem refletido não só na renda de produtores, mas contribuído ainda mais com a desigualdade social e a insegurança alimentar de milhares de pessoas.

² <https://joioeotrigo.com.br/2022/07/desmonte-de-politicas-publicas-impede-avancos-da-agricultura-familiar-em-mato-grosso/>





E o resultado disso, alerta o representante da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE-MT), “Leonel Wohlfahrt, relatou que a existência de agricultores rurais sofrendo com a insegurança alimentar e, em casos mais graves, passando fome. Na outra mão, no ano passado os grandes produtores contaram com quase R\$ 390 milhões em recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), além de financiamento federal e do setor privado”.

“Mato Grosso é conhecido por ser um dos estados recordistas do Agronegócio, mas ainda está longe de ser uma potência da Agricultura Familiar, sustentável, consciente e que verdadeiramente coloca comida na mesa da população. É preciso também rearticular as organizações que vinham fazendo o trabalho de ajuste, reajuste e orientação com a finalidade de evitar que pequenos produtores deixem suas terras, para que voltem a produzir alimentos”.

A construção dessas políticas tem como objetivo a promoção da dignidade, soberania alimentar e a cadeia de conjunto de valores, saúde ambiental e humana. A estimativa é de que existam cerca de 105 mil produtores rurais no estado, ou seja, se distribuído igualmente, o recurso seria inferior a R\$ 20 por pessoa. Apesar de ser responsável por 70% do que é consumido diariamente nos lares, a Agricultura Familiar ainda sofre com desestímulos e a falta de maiores recursos para o desenvolvimento. Observamos que mesmo que muitos produtores tenham alimentos, não é nutricionalmente equilibrado, o que gera a insegurança alimentar. No início de junho de 2022, a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF) abriu as inscrições do edital Alimenta Brasil, com um orçamento de R\$ 2 milhões.

Deste modo, essas políticas têm como objetivo a promoção da dignidade, soberania alimentar e a cadeia de conjunto de valores, saúde ambiental e humana. Isto fortalece a identidade da Agricultura Familiar e o campo. Faltam recursos e secretarias destinados a isso, com poder e orçamento à altura dos desafios. É preciso também rearticular as organizações que vinham fazendo o trabalho de ajuste e orientação com a finalidade de evitar que os pequenos produtores deixem suas terras, para que voltem a produzir ainda mais alimentos a população.

Portanto, a homenagem ao senhor Jonas Pereira de Souza é a tradução do efetivo reconhecimento ao seu legado.

Pelas razões expostas, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 179/2023, de autoria do Deputado Max Russi.

É o parecer.





III – VOTO DO RELATOR

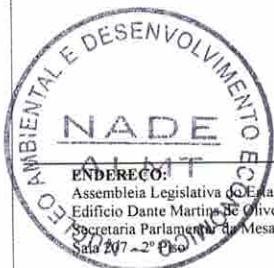
Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 179/2023, “Dá-se o nome de ‘Jonas Pereira de Souza’, ao 2º andar onde funciona a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso-SEAF/MT”.

Conforme descrito, este Projeto tem a finalidade de homenagear um defensor da Agricultura Familiar Mato-grossense, senhor ‘Jonas Pereira de Souza’, conhecido também como defensor dos Pequenos Produtores Familiares, era um homem honrado, justo e trabalhador, que tanto contribuiu pela região sul, onde se dedicou em ajudar a criar o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaciara do Estado de Mato Grosso.

O Projeto de Lei (PL) nº 179/2023, tem por objetivo exaltar o Senhor Jonas Pereira de Souza, figura icônica e bem representativa na região sul de Mato Grosso, pois deixou um legado para as futuras gerações.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 179/2023 de autoria do Deputado Max Russi.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2023.





IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 179/2023 - Parecer nº 014/2023.

Reunião da Comissão em: 23 105 1 2023

Presidente: Deputado Estadual NININHO

Relator: Dep. Fábio Tardin - fabinho

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 179/2023 de autoria do Deputado Max Russi.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO FÁBIO TARDIN "FABINHO" Vice-Presidente	<u>Fábio Tardin</u>
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA Membro Titular	<u>Cláudio Ferreira</u>
DEPUTADO DR. JOÃO Membro Titular	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Suplente	<u>Valdir Barranco</u>
DEPUTADO VALMIR MORETTO Membro Suplente	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Membro Suplente	
DEPUTADO THIAGO SILVA Membro Suplente	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Membro Suplente	

